

Poder Executivo Municipal

Prefeito:
Anabal Barbosa de Souza

Vice-Prefeito:
Amaurildo Soares

Procurador Geral do Município:
Rodrigo Nascimento Silva

Controlador Geral do Município:
Diego Campos Gonzalez

Secretário Municipal de Governo:

Secretário Municipal de Fazenda:
Nilo Sergio Palmeira

Secretária Municipal de Administração:
Andréa Sani Braga da Silva

Secretário Municipal de Suprimentos:
Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura e Esporte:
Sonia Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil:
Gabriell Carvalho Neves Franco dos Santos

Secretário Municipal de Comunicação, Turismo e Eventos:
Luiz Carlos Ramalho de Freitas

Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável:
Cleidy Mary Rodrigues Nunes (Subsecretária)

Secretário Municipal de Ambiente e Agronegócios:
Flávia Coutinho Guilherme (Subsecretária)

Secretário Municipal de Serviços Públicos:
Glaucio Teixeira Antunes (Subsecretário)

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:
Pierre Alexandre da Silva Ferreira

Secretário Municipal de Obras:

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública:

Secretária Municipal de Trabalho e Renda:
Antonio de Freitas da Silva (Interino)

Poder Legislativo Municipal

Mesa Diretora:

Presidente: José Celso da Costa

Vice-Presidente: Anderson de Moura Medeiros

1º Secretário: Lucas Dutra dos Santos

2º Secretário: Aguinaldo Luis Pereira

Vereador: Aguinaldo Luis Pereira

Vereador: Anderson de Moura Medeiros

Vereador: Bruno de Almeida Santos

Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior

Vereador: José Celso da Costa

Vereador: Lucas Dutra dos Santos

Vereador: Sizenando Fernandes Paixão

Vereador: Ivan Paulo Bianco da Silva

Vereador: Rogerio da Silva Leite

Vereador: Wagner Vinícius de Oliveira

Expediente
Boletim Oficial de Seropédica
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

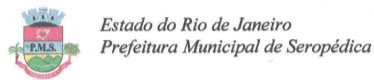
Distribuição Gratuita
Secretaria Municipal de Governo
Tiragem: 30
Impresso: Prefeitura Municipal de Seropédica
Email: boletimoficial@seropedica.rj.gov.br
Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ
Tel: 2682-2226
www.seropedica.rj.gov.br

Câmara Municipal de Seropédica
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica
administracao@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888
www.camaraseropedica.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2019

PROCESSO Nº 6502/2019 PPSRP: 034/2019

OBJETO: - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Administração.

O Município de Seropédica, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Maria Lourenço, nº 18, Centro, Fazenda Caxias - Seropédica-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.604.139/0001-07, e neste ato representado pela Ilmª Secretária Municipal de Administração, o Srª ANDRÉA SANI BRAGA DA SILVA, brasileira, casada, servidora pública, portadora da identidade nº 09153139-2, expedida pelo IFRJ CPF 019.709.637-94, doravante designado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretária Municipal de Administração, e, de outro lado, a empresa **D-TRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.211.727/0001-22, com sede na Rua Almirante Tamandaré, nº 94 - Lote 14, Qd e Loja, Nova Cidade, Nilópolis - RJ, CEP: 26.530-150 telefone (021) 3743-0438, neste ato, representada pelo Srª DANIEL DA SILVA VILLAR, brasileiro, casado, empresário portador Carteira de Identidade nº 24.568.654-8 emitido pelo DETRAN/RJ DIC, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.542.897-08 residente e domiciliado na Rua Senador Fernando Mendes, 1140 - CD1, Centro, Nilópolis, RJ, Cep: 26.540-080, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e o Decreto Federal 7892/2013, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Seropédica.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Formalização de Ata de - Registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI**, parte integrante e inseparável deste Ata, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório **Pregão Presencial SRP nº 035/2019**, Sistema Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93, Decreto Federal 7892/2013 e Decreto Municipal 727/2010, conforme autorização da Autoridade Competente, expressa no processo administrativo acima indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do **Pregão Presencial SRP nº 035/2019**, conforme quadro abaixo:

Secretaria Municipal de Administração						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor total
1	Desodorizador ambiental aerossol na fragância de lavanda ingrediente ativo solubilizantes ebutano/propano em frasco de alumínio com conteúdo de 400ml e peso líquido de 277 gramas cx c/ 24	FRC	308	AUDAX	R\$ 8,35	R\$ 2.571,80
2	Sabonete em tablete, glicerina (ph entre 5,5 a 8,5), comum, para higiene corporal, 90 gramas.	UND	663	TROVADOR	R\$ 1,15	R\$ 762,45
3	Água sanitária, líquido homogêneo, germicida, alvejante, teor de cloro ativo 2%P/P, no mínimo, acondicionado em recipiente de 1lt -	LT	1.196	CORDEX	R\$ 1,85	R\$ 2.212,60
4	Alcool etílico andor (absoluto) m, filtrado, 54° G.L., teor alcoólico mínimo 46,3° INPM, acondicionado em embalagem com 1lt.	LT	1.216	TUPI	R\$ 7,70	R\$ 9.363,20

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 1



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE 31/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09160/2017

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA
LOCADOR: ALDACIR MEDEIROS JUNIOR
CPF: 698.945.907-72

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2017, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O VALOR TOTAL DO PRESENTE INSTRUMENTO É DE R\$ 248.590,92 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

PARA FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO E EM CUMPRIMENTO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES, O MUNICÍPIO INDICARÁ SERVIDORES PARA EFETUAR A EFETIVA FISCALIZAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 67 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA: SEROPÉDICA, 05 DE SETEMBRO DE 2019.

OMITIDO EM 05/09/2019

DATA: SEROPÉDICA, 05 DE SETEMBRO DE 2019.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



5	Balde, material plástico, capacidade de 10 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	UND	254	ARQUIPLAST	R\$ 8,00	R\$ 2.032,00
6	Balde, material plástico, capacidade de 20 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	UND	229	ARQUIPLAST	R\$ 9,50	R\$ 2.175,50
8	Cera para cerâmica, líquida, incolor, acondicionamento em recipiente de 5lts	BB	1.042	CORDEX	R\$ 16,90	R\$ 17.609,80
9	Cera para cerâmica, líquida, verde, acondicionamento em recipiente de 5lts	BB	996	CORDEX	R\$ 16,90	R\$ 16.832,40
10	Cloro líquido, germicida, alvejante, acondicionado em bombona com 5 lt	BB	712	CORDEX	R\$ 10,70	R\$ 7.618,40
11	Desinfetante para aplicação geral, líquido, acondicionado em recipiente com 5lts	BB	714	CORDEX	R\$ 11,60	R\$ 8.282,40
12	Detergente, líquido, Neutro Biodegradável, concentrado, desengordurante, para aplicação em utensílio de cozinha, acondicionado em recipiente com 500 ml -	FRC	937	CORDEX	R\$ 1,65	R\$ 1.546,05
13	Detergente, pó, com no mínimo 15% de ácidos graxos, biodegradável, para limpeza de tecidos, acondicionado em caixa contendo 1KG	UNID	656	BARRA	R\$ 6,40	R\$ 4.198,40
15	Escova de roupas, confeccionada em madeira com cerdas de Nylon, Tomato oval	UNID	86	NOBRE	R\$ 4,30	R\$ 369,80
16	Esponja (Dupla Face), sendo uma face sintética com material abrasivo e outra em espuma de Poluretano, consistência fina, medindo aproximadamente (7,5x11x2)cm, embalagem individual	UNID	514	NOBRE	R\$ 0,60	R\$ 308,40
17	Esponja, Lã ou aço, com fios finíssimos, emaranhados, acondicionado em saco plástico com 8 und, pesando 50gramas no mínimo	PCT	185	VEJA	R\$ 1,50	R\$ 277,50
18	Flanela 100% algodão medindo 38x58cm, na cor laranja	UND	810	ART-CREPE	R\$ 1,75	R\$ 1.417,50
19	Inseticida, aerossol, baixa toxicidade, com solvente a base de água, sem CFC - similar ao SBP	FRASCO	292	DOMLINE	R\$ 8,90	R\$ 2.598,80
20	Limpa vidros, recipiente em frasco de 500ml	FRC	395	WORKER	R\$ 2,25	R\$ 888,75
21	Limpador multiuso, de uso doméstico. Aromas diversos. Frasco plástico de 500ml.	FRC	1.431	WORKER	R\$ 2,80	R\$ 4.006,80
22	Lixeira, material polietileno, capacidade 10 litros, com tampa, formato cilíndrico, cor cinza.	UND	153	ARQUIPLAST	R\$ 16,90	R\$ 2.585,70
23	Lixeira, material polietileno, capacidade 200 litros, com tampa, formato cilíndrico, cor cinza.	UND	79	ARQUIPLAST	R\$ 287,50	R\$ 22.712,50
24	Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico.	FRC	432	WORKER	R\$ 3,55	R\$ 1.533,60
25	Luva Para Limpeza, látex, Revestidas internamente com flocos de algodão. Comprimento: 31cm Espessura: 0,45 mm tamanho M Frisos antiderrapantes.	PARES	464	TALGE	R\$ 3,25	R\$ 1.508,00

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
 www.seropedica.rj.gov.br – suprimentos.seropedica@gmail.com



26	Pá coletora de lixo em aço zincado, cabo de madeira	UND	89	4 IRMÃOS	R\$ 4,00	R\$ 356,00
27	Pano de chão, em algodão alveado tipo saco com 100% algodão, para limpeza, dimensões aproximadas de 65 x 35 cm	UND	1.205	ART CREPE	R\$ 2,95	R\$ 3.554,75
28	Papel higiênico de boa qualidade, folha simples, gofrado, picotado, na cor branca, medindo 30cmx10cm, neutro, sem relevo, compostos de fibras celulóticas/naturais, exceto aparas de papel, tubete medindo de 4,0cm, conforme as normas do inmetro, inpi e n.b	PCT	2.207	COPAPA	R\$ 4,00	R\$ 8.828,00
29	Pedra sanitária, tipo arredondada, com suporte, fragrância sortida, na cor azul, em consistência sólida, composto de 98,99% de parádicorobenzeno com 12 unidades .	EMB	2.100	NOBRE	R\$ 14,70	R\$ 30.870,00
30	Rodo de madeira, medindo 60cm, 01 borracha	UND	148	4 IRMÃOS	R\$ 8,15	R\$ 1.206,20
31	Rodo de madeira, medindo 30cm, 01 borracha	UND	132	4 IRMÃOS	R\$ 5,00	R\$ 660,00
32	Sabão de côco em barra contendo coadjuvante, antioxidante, emoliente e água, pacote com 05 unidades de 200g;	PCT	578	BARRA	R\$ 10,30	R\$ 5.953,40
33	Sabão em barra, de glicerina, 200g. Embalado em saco plástico com 05 unids	PCT	503	BARRA	R\$ 6,50	R\$ 3.269,50
34	Sabão em pasta em recipiente de 500gr.	PT	327	BARRA	R\$ 5,10	R\$ 1.667,70
35	Sabote líquido, aspecto físico viscoso, com fragancias. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Frasco de 1 litro..		257	CORDEX	R\$ 16,70	R\$ 4.291,90
36	Saco para lixo domestico, de polietileno, com capacidade de 20 litros, medindo (80cm x 0,08mm), na cor azul, pesando 3,5kgs, n nbr 9190, nbr 9191 .	FRD	701	ITAQUITI	R\$ 11,80	R\$ 8.271,80
37	Saco para lixo domestico, de polietileno, com capacidade de 60 litros, medindo (80cm x 0,08mm), na cor azul, pesando 3,5kgs, n nbr 9190, nbr 9191 .	FRD	728	ITAQUITI	R\$ 20,00	R\$ 14.560,00
38	Saco para lixo domestico: de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo (90cmx0,08mm), na cor azul, pesando 5kgs	FRD	517	ITAQUITI	R\$ 37,80	R\$ 19.542,60
39	Saco para lixo domestico: de polietileno, com capacidade de 40 litros, medindo (60cmx0,05mm), na cor azul, pesando 1,5kgs, n nbr 9190, nbr 9191.	FRD	707	ITAQUITI	R\$ 13,30	R\$ 9.403,10
40	Saco para lixo preto, 200 litros, medindo aproximadamente 95 x 135 cm, com espessura mínima de 12 micra, em polietileno reforçado, classe I c/100 UNID	FRD	573	ITAQUITI	R\$ 57,20	R\$ 32.775,60
41	Saponáceo em pó 300 gramas	UND	224	NOBRE	R\$ 3,50	R\$ 784,00
42	Vassoura de pelo sintético de nylon, cabo de madeira, medida da base entre 24 a 27 cm, com base de madeira pintada	UND	228	4 IRMÃOS	R\$ 13,60	R\$ 3.100,80

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
 www.seropedica.rj.gov.br – suprimentos.seropedica@gmail.com



43	Vassoura de Nylon com Cabo rosqueável, Material: Sintético, cerdas de nylon plumadas e cabo de alumínio plastificado. Ideal tanto para pisos internos como para pisos externos. Com as cerdas plumadas, captura melhor a sujeira e permite maior área de varri	UND	227	4 IRMÃOS	R\$ 13,10	R\$ 2.973,70
44	Vassoura de piaçava, tipo leque, cabo de cabo de madeira, medida da base 40 cm, com base de metal.	UND	262	4 IRMÃOS	R\$ 11,10	R\$ 2.908,20
45	Vassourinha sanitária, com cerdas de nylon, cabo de madeira.	UND	179	ARQUIPLAST	R\$ 5,90	R\$ 1.056,10
Total geral:						R\$ 269.445,70

3.2 O valor global estimado desta Ata é de **R\$ 269.445,70 (duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)**, considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma. O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a adquirir os produtos objetos do registro, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.2 A presente Ata terá eficácia a partir de sua assinatura devendo ser publicada no veículo de divulgação dos atos oficiais do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme requisições da Secretaria Pertinente.
 5.2 O fiscal do fornecimento/prestação de serviços deverá ser designado pelo respectivo Gestor da Ata de Registro de Preço por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação.
 5.3 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta Gestora.
 5.4 Os GESTORES das respectivas Atas de Registro de preço serão a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
 5.5 A Gestão da respectiva Ata de Registro de Preços caberá aos Gestores das Pastas.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
 6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada.
 6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Cláusula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referência. Já os casos omissos obedecerão o que dispõe o Art 73 da Lei 8666/93.
 6.4 O representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
 6.5 O FORNECEDOR REGISTRADO declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
 6.6 A instituição e a atuação da fiscalização, não exclui ou atenua a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, nem o exime de manter fiscalização própria.
 6.7 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto no Processo Administrativo 6641/2019 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.
 6.8 As questões relativas a assuntos que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser encaminhadas formalmente pelo

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
 www.seropedica.rj.gov.br – suprimentos.seropedica@gmail.com



FORNECEDOR REGISTRADO à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.3 Por iniciativa do Município de Seropédica (MS-RJ):

Quando o fornecedor registrado:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MS-RJ, sem justificativa aceitável;

Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MS-RJ fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1. Automaticamente:

Por decurso de prazo de vigência;

Quando não restarem fornecedores registrados.

Pelo Município de Seropédica, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier (em) a ser contratada(s), deverá (ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Fazenda, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, localizado na Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias-Seropédica – RJ.

9.3 O pagamento será efetuado pelo Município de Seropédica, à(s) licitante(s) contratada(s) até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplimento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Seropédica, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.4 Caso o Município de Seropédica efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplimento;

9.5 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) objeto(s) no local de entrega previsto neste termo.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, e, nos moldes do Termo de Referência, quando omissos nos seguintes termos:

11.2 O atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
 www.seropedica.rj.gov.br – suprimentos.seropedica@gmail.com



11.2.1 Advertência por escrito;
 11.2.2 Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
 11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.
 11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (anos) anos;
 11.2.5 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
 11.2.6 Advertência por escrito;
 11.2.7 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (hum por cento) sobre o valor do instrumento por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento);
 11.2.8 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento;
 11.2.9 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 11.2.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
 11.2.11 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
 11.2.12 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- e) A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- f) A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito.
- g) As demais sanções são de competência do Órgão Gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MS/RJ e o fornecedor registrado, serão OBRIGATORIAMENTE formalizadas através de contrato administrativo ou do instrumento denominado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ SERVIÇO, observando-se as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais seus anexos e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de SEROPÉDICA, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Seropédica, 07 de outubro de 2019.

Andréa Sani Braga da Silva
 Andréa Sani Braga da Silva
 Secretária de Municipal de Administração

Daniel da Silva Vilar
 Daniel da Silva Vilar
 D-Trade Comércio e Serviços Eireli - ME

TESTEMUNHAS:

Nome:
 Identidade nº:
 CPF nº:

Nome:
 Identidade nº:
 CPF nº:

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 6